

PORTARIA Nº 460/2026

Designa servidores para exercer a coordenação e a fiscalização do Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Gilson Adriano Becker, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 151/2026, que renove o Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, autoriza a celebração de convênios e dispõe sobre a abertura de receita e despesa no orçamento de 2026 do CISVALE;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado para execução do Programa Protetor das Águas na sub-bacia do Arroio Andreas, em Vera Cruz/RS;

Considerando a necessidade de garantir adequada gestão, acompanhamento, fiscalização e execução técnica das atividades previstas no referido Programa;

Considerando a responsabilidade do Município beneficiado pelo acompanhamento das atividades do Programa e a indicação dos servidores responsáveis por sua coordenação e fiscalização, conforme Portaria nº 16.492/2026 do Município de Vera Cruz.

Determina a presente Portaria:

Art. 1º Fica designada a servidora **TANISE ETGES** para exercer a função de Coordenadora do Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, junto ao município de Vera Cruz.

Art. 2º Compete à Coordenadora do Programa:

- I** – acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho aprovado para o Programa;
- II** – articular, junto aos produtores rurais, entidades parceiras e demais envolvidos, as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- III** – coordenar a execução das atividades técnicas de campo, incluindo visitas, monitoramentos e acompanhamento dos produtores beneficiados;
- IV** – propor ajustes e recomendações necessárias à boa execução das metas previstas;

V – representar o Programa, quando designada, em reuniões, eventos e demais atividades relacionadas ao Programa;

VI – realizar reuniões com o Comitê de Gestão, registrando em atas todas as deliberações, encaminhamentos e análises de relatórios de trabalho, com encaminhamento das atas à Direção do CISVALE no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

VII – dirigir veículos do CISVALE, quando necessário ao desempenho das atividades aqui definidas;

VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas no Plano de Trabalho e nas deliberações do Presidente do CISVALE.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas deverão observar o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis ao Programa.

Art. 3º Fica designado o servidor **WELLINGTON RODRIGUES** para exercer a função de Fiscal do Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, junto ao município de Vera Cruz.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Programa:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com o Plano de Trabalho, contratos, termos de referência e demais instrumentos aplicáveis;

III – analisar e validar relatórios técnicos e documentos apresentados pelas empresas contratadas;

IV – emitir manifestações, registros e relatórios de fiscalização acerca da regularidade da execução dos serviços;

V – acompanhar e atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;

VI – autorizar pagamentos ou registrar ressalvas e inconformidades que impeçam sua realização, comunicando formalmente a Direção do CISVALE;

VII – acompanhar o cumprimento de prazos, metas e obrigações contratuais;

VIII – realizar todos os procedimentos administrativos relacionados ao Programa;

IX – exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à fiscalização contratual;

X - dirigir veículos do CISVALE, quando necessário ao desempenho das atividades aqui definidas;

XI – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente do CISVALE.

Art. 5º A presente designação terá vigência até março de 2027, conforme prazo estabelecido no Plano de Trabalho do Programa, podendo ser prorrogada por ato próprio.

Art. 6º As designações previstas nesta Portaria decorrem do compromisso assumido pelo município beneficiado para execução do Programa, não gerando qualquer remuneração adicional aos servidores designados, cujas atividades permanecem vinculadas aos respectivos cargos e funções exercidos junto ao Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de junho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente CISVALE

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.

Servidor (carimbo/assinatura)